

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE  
ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DO  
EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO SÉC. XXI  
PELOS TRABALHADORES DA AUTARQUIA**

## **Artigo 1.º**

### **Objecto**

As presentes normas têm por objecto:

- 1- Regulamentar o uso do parque de estacionamento subterrâneo do edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, para viaturas ligeiras da autarquia, dos trabalhadores da Câmara Municipal e dos trabalhadores das Escolas EB 1 n.º 3 e EB 2/3 n.º1 de Lagos.
- 2- Disciplinar a organização e funcionamento interno do parque.
- 3- Estimular a adesão ao “carpooling” uma vez que se trata de uma medida que, para além de permitir ganhos de natureza pecuniária aos seus utilizadores, contribui para a melhoria do ambiente ao promover uma utilização mais eficiente e racional de recursos limitados e poluentes.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito de aplicação**

Estas normas aplicam-se a todos os utentes definidos no n.º 1 do art.1º.

## **Artigo 3.º**

### **Número de lugares e seu destino**

- 1- O parque, nos seus dois pisos, tem a capacidade de 283 lugares de estacionamento, que se destinam:
  - a) O piso -1 que compreende 131 lugares, identificados com os n.ºs 1 a 131, é destinado a munícipes e a viaturas municipais com identificação.
  - b) O piso -2 que compreende 152 lugares, identificados com os n.ºs 1 a 152, é destinado aos utentes definidos no n.º 1 do art. 1º e a munícipes.
- 2- Os veículos da autarquia terão um livre-trânsito, só podendo ocupar os lugares para tal devidamente reservados e identificados
- 3- A Câmara reservará os lugares de estacionamento que julgar conveniente para estacionamento de viaturas propriedade do município. Tais lugares encontrar-se-ão devidamente assinalados.

## **Artigo 4.º**

### **Viaturas com acesso ao parque**

- 1- Têm acesso ao parque os automóveis ligeiros com altura máxima de 2,15m.
- 2- É permitida a entrada de motociclos ou ciclomotores desde que sejam propriedade da autarquia ou de trabalhadores devidamente autorizados.

## **Artigo 5º**

### **Modalidades de Utilização**

Na utilização do parque por parte dos trabalhadores poderão ser utilizadas as seguintes modalidades:

- a) O regime geral adoptado para os munícipes;
- b) O sistema de carpooling.

## **Artigo 6º**

### **Sistema de utilização “Carpooling”**

1- “Carpooling” significa partilhar viagens, dando ou aceitando boleia de alguém que vive ou trabalha perto de si, repartindo os custos.

2- A Câmara Municipal institui esse sistema para a utilização do parque de estacionamento do edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, nos termos destas normas.

2- Poderão optar por este sistema para beneficiar das vantagens aqui estabelecidas os trabalhadores e os outros utentes autorizados indicados no nº1 do artº 1º, sendo possível a utilização rotativa de diversas viaturas ou de apenas uma.

3- No caso da adesão ao sistema ser efectuada por 4 utentes o estacionamento da viatura utilizada é gratuito.

4- No caso da adesão ao sistema ser efectuada por 3 ou 2 utentes, haverá lugar a uma redução do preço mensal normalmente praticado de 50% e 25% respectivamente.

5- O pedido de adesão ao sistema será efectuada através do preenchimento de formulário (Anexo I), disponível no Balcão Virtual, e entrega por correio electrónico ao serviço responsável pela gestão do processo, com a antecedência mínima de 10 dias em relação ao início da respectiva utilização.

6- Será emitido a cada grupo utilizador autorizado um título contendo a identificação dos utentes que o constituem e da(s) viatura(s) a utilizar. Tal título deve ser colocado em local visível da viatura e apresentado sempre que solicitado por quaisquer agentes responsáveis pelo parque.

7- Sempre que se verifique redução do número de ocupantes da viatura em caso de ausências devidamente justificadas não haverá lugar a alteração do valor a pagar.

8- Caso ocorram alterações relativamente aos ocupantes da viatura, deverão ser comunicadas através do preenchimento do formulário (Anexo II), disponível no Balcão Virtual, com a antecedência mínima de 5 dias.

9- O serviço responsável pela gestão do “carpooling” é o Serviço de Recrutamento, Selecção e Remunerações, que articulará sempre que necessário com o serviço responsável pelo parque de estacionamento.

10- Os pagamentos devidos serão efectuados junto da entidade gestora do parque de estacionamento.

**Artigo 7º**  
**Cartão de acesso**

- 1- Aos utentes indicados no art. 1º, nº 1 será atribuído um cartão de livre acesso ao parque de estacionamento correspondente a um lugar no piso -2.
- 2- A utilização do cartão de acesso tem lugar nos dias úteis de 2ª a 6ª feira, no período compreendido entre as 8:00h e as 18:00h.
- 3- O uso indevido do cartão, nomeadamente a cedência a terceiros faz incorrer o seu portador em infracção disciplinar.

**Artigo 8º**  
**Entrada em vigor**

As presentes normas entrarão em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

# ANEXO I

## Adesão ao Sistema “ Carpooling ”

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Serviço: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Extensão Interna: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sistema rotativo

Viatura Única

Matrícula(s) da(s)

Viatura(s): \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ .

Numero de ocupantes da viatura: \_\_\_\_\_

Nomes dos ocupantes da viatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data pretendida para início da utilização: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### “ Carpooling ” – Alteração de Ocupantes

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Serviço: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Extensão Interna: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sistema rotativo

Viatura Única

Matrícula(s) da(s)

Viatura(s): \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_.

Numero actual de ocupantes da viatura: \_\_\_\_\_

Nomes dos ocupantes da viatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_\_

A apresentar pelo requerente inicial